



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130

Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO Nº 78/2024

- 1. OBJETO:** Aquisição de insumos e materiais para as ações do programa Proágua.
- 2. JUSTIFICATIVA:**
  - 2.1.** O Proágua tem por objetivo principal colaborar na promoção e proteção da saúde da população por meio da garantia da potabilidade da água destinada ao consumo humano. Com este propósito, o Programa desenvolve ações contínuas para assegurar a qualidade dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento, identificando e intervindo em situações de risco à saúde dos consumidores. A aquisição se faz imprescindível para utilização na coleta e análise de água, dando continuidade ao Programa.
- 3. LOCAL DE ENTREGA:**
  - 3.1.** Almoxarifado da Secretaria de Saúde entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi nº 1730, Jardim Nova Itapevi – Galpão nº 20 Centro Logístico de Itapevi (C.L.I). a ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. O agendamento das entregas deverá ser feito através do telefone 4773-3581.

#### 4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Qtde	Unid.	Descritivo do Produto
01	1	Pacote 500 unid.	Bolsa plástica (Saco) para coleta 532 ml, estéril, com área para escrita - Nasco, para coleta de amostras, com tarja ou área para a escrita, capacidade para volume mínimo de 300 ml, fechamento com dois fios de ferro redondos na parte superior do saco.
02	01	Frasco 500ml	Solução tampão pH: 7,0.
03	01	Frasco 500ml	Solução tampão pH: 4,0.
04	01	Frasco 500ml	Solução cloreto de potássio 3M (Eletrolítica) CAS 7447-40-7
05	4	Pacote 100 unid.	Frasco PET de 150ml com tampa contendo 10mg de tiosulfato de sódio (em forma de comprimido), menisco para 100ml, com variação permitida de 95 a 105ml estéril. Dimensões: altura (100mm); diâmetro frasco (60mm) e diâmetro de boca (35mm), conforme modelo estabelecido no Ofício NCQB nº 08/2016 de 02/08/2016 do Instituto Adolfo Lutz.
06	04	Frasco 250ml	Solução de pepsina para limpeza de eletrodos de pH (5% de pepsina em ácido clorídrico 0.1M) Frascos 1000ml

#### 5. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.** O objeto da presente contratação é qualificado como aquisição de bens comuns, trata-se de itens de ampla disponibilidade no mercado.

#### 6. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

##### 6.1. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

- 6.2.** Para a presente contratação será utilizado o SRP para alguns itens e os demais que não foram referenciados no sistema, utilizamos cotação com fornecedores que participaram



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130  
Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

### **6.3. Do agrupamento de bens em Lotes**

**6.3.1.** Devido a demanda inexpressiva, os itens não deverão ser contratados de maneira divisível.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 7.1.** A empresa deverá apresentar;
- 7.2.** Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- 7.3.** Deverão estar inclusos no (s) preço (s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, a Prefeitura o pagamento de qualquer ônus a não ser o registrado.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.** O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a partir de cada ordem de entrega emitida pela Secretária de Saúde.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.8.** Fica a cargo da CONTRATADA solicitar junto aos órgãos competentes, autorizações e acompanhamentos que se fizerem necessário à execução do serviço.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130  
Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

- 10.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Itapevi, 19 de setembro de 2024.

**Ana Maria Pessoa Massarenti**  
Secretária Municipal de Saúde

2

2

Handwritten text, possibly a list or notes, running vertically down the page.

Handwritten text, possibly a list or notes, running vertically down the page.

Handwritten text, possibly a list or notes, running vertically down the page.

2

2